

Processo n.: @APE 18/00046380

Assunto: Ato de Aposentadoria de Ione Terezinha Reis de Melo

Responsável: Silvio Dreveck

Unidade Gestora: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 3/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar registro, nos termos do art. 36, §2º, letra “b”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, de 15 de dezembro de 2000, do ato de aposentadoria de Ione Terezinha Reis de Melo, servidora da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – Alesc -, ocupante do cargo de Analista Legislativo III, nível PL/ALE-63, matrícula n. 1849, CPF n. 578.329.949-91, consubstanciado no Ato da Mesa n. 554, de 31/10/2017, considerado legal nos termos analisados.

2. Dar ciência desta Decisão à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Ata n.: 1/2023

Data da Sessão: 23/01/2023 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wandall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 1º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público de Contas/SC